



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2022**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DURANTE A REALIZAÇÃO DA IV FEIRA DO LIVRO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.066/0001-72, cuja sede da administração está localizada Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Carlos Moretti, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO** de Empresas Privadas e Pessoas Físicas para o uso do espaço do público para a comercialização de livros durante a realização da IV Feira do Livro de André da Rocha, que ocorrerá nos dias 19 a 20 de outubro de 2022. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26 de setembro de 2022, das 8:00 hrs às 12 hrs e das 13h:30min às 17h:30 min, o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de André da Rocha.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por objeto credenciar Empresas Privadas e Pessoas Físicas interessadas na comercialização de livros durante a realização da IV Feira do Livro de André da Rocha, conforme Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.

2.2 Pelo cedência do espaço público o credenciado fará retribuição financeira através de doação de livro, e terá direito a colocação de estande na forma de livros.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

3.1 A Empresa Privada ou Pessoa Física (em se tratando do(a) autor(a) ou representante legal) interessada deverá demonstrar interesse, por meio de protocolo de ofício indicando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

quantidade de estandes que deseja ocupar no período, e assim será habilitada e será celebrado o credenciamento e o acordo através do Termo de Compromisso.

3.2 A Secretaria de Administração, depois de recebida e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade, onde será avaliada a oportunidade de cada proposta.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) apresentação de cópia do estatuto/Contrato Social e/ou Ata de Eleição, para pessoa jurídica;
- b) apresentação de cópia do RG e CPF, para pessoa física;
- c) declaração de que possui interesse em ocupar o espaço, descrevendo a quantidade de estandes de interesse.
- d) declaração de compromisso de se instalar até a data 19/10/2022.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

Sergio Carlos Moretti  
Prefeito Municipal

12-05

1988

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica,

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Uso do espaço público Município de André da Rocha, para finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, para pessoa jurídica (empresa privada) e pessoa física, interessadas na comercialização de livros durante a realização da IV Feira do Livro de André da Rocha/RS.

**2. OBJETIVO / FINALIDADE**

Utilização de Espaço Público para comercialização de livros, durante a IV Feira do Livro de André da Rocha/RS, que acontecerá de 19 a 20 de outubro do ano de 2022, no Centro de Tradições Gaúcha- CTG Tropeiro Lagoense, Centro, André da Rocha/RS.

**3. JUSTIFICATIVA**

A leitura é uma atividade importantíssima para a apropriação de conhecimentos relativos ao mundo exterior, uma vez que proporciona a ampliação e aprimoramento do vocabulário e contribui para o desenvolvimento de um pensamento crítico e reflexivo, através do contato com diferentes ideias e experiências. Durante a leitura, descobrimos um mundo novo, a partir do qual o nosso vocabulário é enriquecido, gerando novo conhecimento. Assim, buscando desenvolver o gosto e o prazer pela leitura, familiarizando os estudantes com o mundo da escrita, tornando-os capazes de compreender diferentes gêneros textuais que circulam na sociedade, de modo a formar leitores competentes, criativos e autônomos, proporcionamos a participação dos alunos em espetáculos teatrais, feira do livro, entre outros eventos educacionais. Além disso, a Feira oferece estandes instalados voltados à divulgação e comercialização de livros, com o intuito de popularizar o livro através da oferta dos mesmos na aquisição dos exemplares. Desta maneira, semeando a cultura do livro nas pessoas, contribuímos para a descoberta de um mundo novo, onde as ideias fluem para o bem, realidade e a imaginação conjugam-se tecendo vivências, que só um momento de encontro como esse proporciona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

No credenciamento, a pessoa jurídica e física, interessadas em utilizar o espaço público durante a IV Feira de André da Rocha, no período de 19 a 20 de outubro de 2022, deve informar na declaração de interesse, conforme Item 3.4. alínea b), do Edital, a quantidade de estandes de interesse.

#### 4.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER COMERCIALIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL DE ESTANDES	VALOR UNITÁRIO
01	Ocupação do espaço público do Município de André da Rocha durante a IV Feira do Livro, que acontecerá no período de 19 a 20 de outubro de 2022, através da disponibilização de espaços, sendo que a montagem será por conta do expositor. <u>O valor de R\$ 100,00 por estande serão pagos através do fornecimento de livros para o acervo da biblioteca municipal e escolas. Os livros deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de André da Rocha/RS.</u>	03	R\$ 100,00 por estande

#### 4.2 DAS OPORTUNIDADES

Serão selecionadas 03 (três) empresas, entre as que demonstrarem interesse na participação. Havendo mais de 03 (três) interessadas, a escolha se dará mediante sorteio público.

#### 5. LOCAL DA ENTREGA

Os livros deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, até às 17:30h, do dia 19/10/2022, mediante protocolo de entrega fornecido pelo Município de André da Rocha, no ato da entrega.

#### 6. FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização de todo o procedimento de recebimento dos livros e destinação a biblioteca Municipal de André da Rocha e às escolas municipais, será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sra. Ana Maria De Carli.





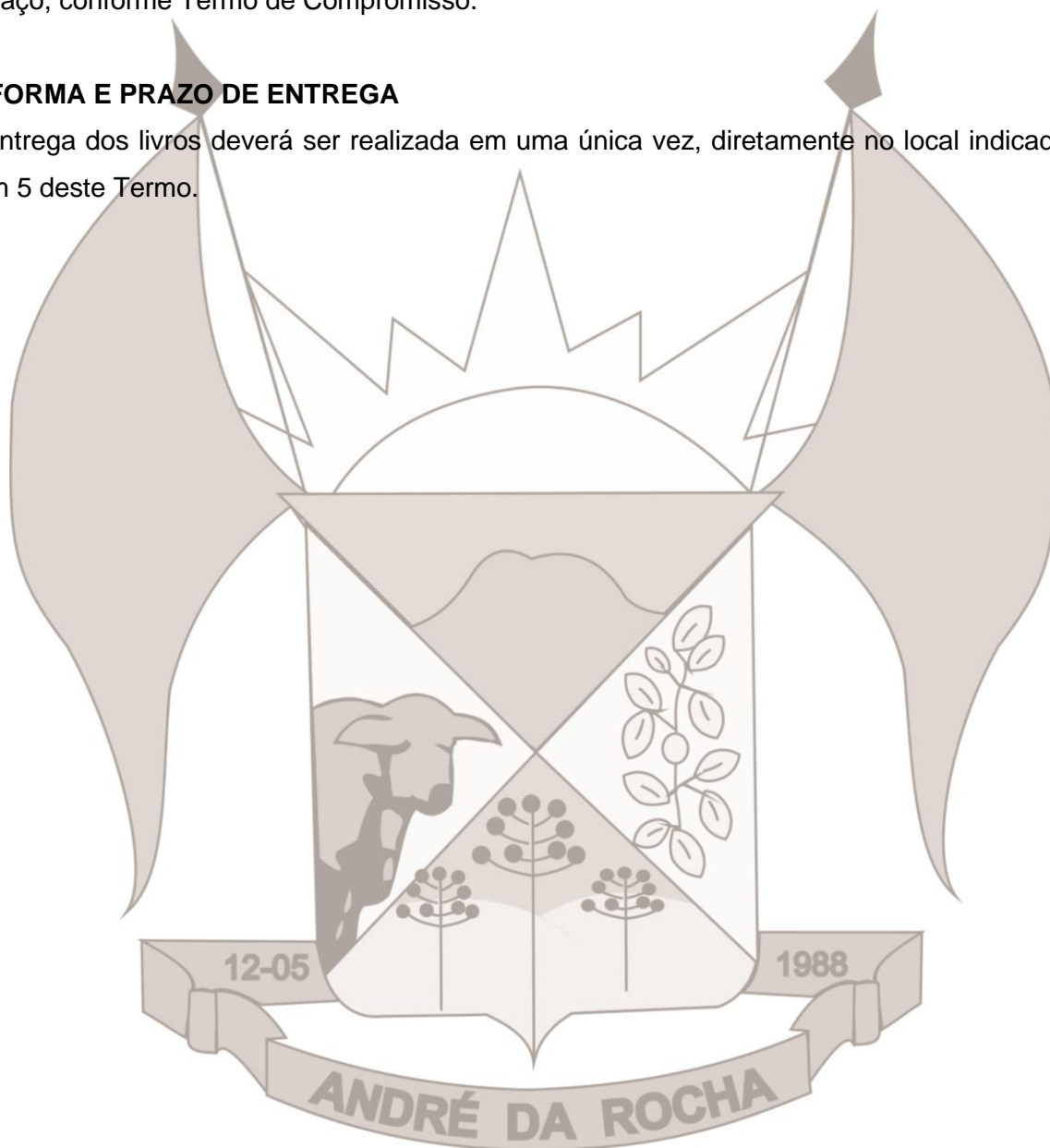
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

### **7. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os livros devem ser fornecidos em perfeito estado, sem rasuras, de acordo com a especificação do Item 4.1 deste Termo, exatamente na quantidade proporcional ao valor do espaço, conforme Termo de Compromisso.

### **8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos livros deverá ser realizada em uma única vez, diretamente no local indicado no Item 5 deste Termo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Por este instrumento particular de compromisso, **O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 90.483.066.0001-72 cuja sede da administração está localizada Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Carlos Moretti e a (nome da EMPRESA/Pessoa Física), endereço, CNPJ, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo (cargo do representante) Sr.(a) xxxxxx, RG N° xxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer critérios e compromisso para Livrarias e Editoras que participarem como expositores e vendedores de livros na IV Feira do Livro do Município de André da Rocha/RS.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

- Compete ao Município de André da Rocha:

- a) receber o material ou serviço credenciado;
- b) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada pela execução do serviço;
- d) não utilizar o material para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- e) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- f) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

- Compete à CREDENCIADA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, entregando o Material/Serviço nos seguintes termos: com data e local definido pela Comissão Julgadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- b) indicar um representante legal;
- c) arcar com o pagamento dos materiais e serviços entregues ao Município, bem como quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- d) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do rotineiro pactuado neste Termo de Compromisso;
- e) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLAUSULA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
SERGIO CARLOS MORETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA

ANDRÉ DA ROCHA